



Rua Verbo Divino, 1661  
CEP 04719-001  
Chácara Santo Antônio - São Paulo, SP - Brasil

**CARTA ACORDO SAOSS 2301-2026**

**Caso-2025-1720)**

**São Paulo, 20 de janeiro de 2026**

À  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**Avenida Vitória, 2703, Horto**  
**Vitória / Espírito Santo**  
**CNPJ/ MF nº. 07.162.270/0001-48**

Prezado Cliente,

A GOL Linhas Aéreas S.A., empresa concessionária de serviço público de transporte aéreo regular e não regular, com sede na Praça Senador Salgado Filho, S/N - Aeroporto Santos Dumont, Térreo, Área Pública, entre os eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência – Back Office, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.575.651/0001-59 através de nossa parceria apresenta as condições comerciais negociadas abaixo:

Origem	Destino	Desconto (%)	Família de Tarifas	Cia Aérea	Canal de Vendas	MS Negociado (%)
Brasil	Todas as rotas nacionais e internacionais	12,00	Premium Economy, Flex, Classic, Light	GOL G3	BWS+GDS+WEB	Share GAP: 1%

As condições apresentadas serão válidas somente com a inserção do *account code* **SEGERES** para bilhetes emitidos no Brasil.

**Não** serão contemplados bilhetes emitidos para crianças menores de 12 anos de idade (CHD e INF).

Tarifas **NÃO comissionadas** para as agências de viagens.

Vigência do acordo: de **01/02/2026** até **31/03/2027**.

Este acordo é destinado exclusivamente para a aquisição de passagens aéreas a serem utilizadas em viagens de negócios dos colaboradores da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, tendo caráter de confidencialidade, não podendo ser distribuído ou informado a terceiros, sem o devido conhecimento da GOL Linhas Aéreas S.A.

O cumprimento do *market share estimado* é fator preponderante para a manutenção e fortalecimento de nossa parceria e para atingirmos nossos objetivos. O não cumprimento não acarreta em quaisquer prejuízos SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS), mas permitirá à GOL Linhas Aéreas S.A., uma revisão da condição especial oferecida.



**CARTA ACORDO SAOSS 2301-2026**

**Caso-2025-1720)**

A GOL Linhas Aéreas S.A. poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar as presentes condições, mediante comunicação prévia de 30 dias.

Não obstante o disposto no parágrafo anterior, a GOL Linhas Aéreas S.A. poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar as presentes condições, sem prévio aviso, no caso de uso indevido do *account code*, bem como pela inobservância dos termos deste Acordo. O uso indevido do *account code* poderá também gerar indenização por perdas e danos que a Parte infratora der causa.

As Partes compreendem que, salvo se formalizado por escrito de outra forma, os descontos deste acordo poderão ser revisados anualmente.

As Partes obrigam-se a observar as leis anticorrupção aplicáveis, em especial a legislação brasileira bem como, caso aplicável, aquela da jurisdição em que o Acordo será cumprido.

As Partes obrigam-se ainda a observar e a cumprir os termos contidos no ANEXO B – Da Proteção de Dados Pessoais.

O não cumprimento por parte qualquer Parte de quaisquer leis anticorrupção aplicáveis será considerado uma infração grave ao Acordo e conferirá à outra Parte o direito de rescindir o Acordo de pleno direito.

A GOL poderá ainda, rescindir o Acordo se tiver convicção de boa-fé que a Contraparte infringiu ou pretende infringir quaisquer leis anticorrupção aplicáveis ao presente Contrato.

A Parte Inocente não será responsável por ações, perdas ou danos decorrentes ou relacionados ao não cumprimento, pela Parte Infratora das leis anticorrupção ou relacionadas à rescisão do Acordo nos termos da presente cláusula, e a Parte Infratora indenizará e eximirá a Parte Inocente de quaisquer dessas ações perdas ou danos.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer questão que se originar deste Acordo, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

Atenciosamente,

**Anderson Wolff da Silva**

**GOL LINHAS AÉREAS S/A**



Rua Verbo Divino, 1661  
CEP 04719-001  
Chácara Santo Antônio - São Paulo, SP - Brasil

**CARTA ACORDO SAOSS 2301-2026**

**Caso-2025-1720)**

**ANEXO A**

As empresas abaixo relacionadas fazem parte integrante deste Acordo Comercial:

Nome da Empresa	CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS	07.162.270/0001-48



**CARTA ACORDO SAOSS 2301-2026**

**Caso-2025-1720)**

**ANEXO B – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

1.1 As Partes declaram que cumprem toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018, “LGPD”), a General Data Protection Regulation ((EU) 2016/679, “GDPR”), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema (“Legislação Aplicável”).

1.2 Na hipótese de vir a ser executado tratamento de dados pessoais em decorrência do quanto estabelecido neste instrumento, fica desde já convencionado que o Cliente deverá, dentro da mais absoluta boa-fé, notificar a GOL acerca de tal procedimento, com vistas à formalização de aditivo contratual regulamentando ao tema.

1.2.1 Não cumpridas as disposições definidas no item 1.2, a GOL se eximirá de toda e qualquer responsabilidade decorrente do tratamento inadequado de dados pessoais, cuja responsabilidade, independentemente de sua natureza, será do Cliente.